

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Nova Friburgo

Ordem de Serviço nº 008/2022

O VEREADOR WELLINGTON MOREIRA, *Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.*

Considerando o avanço dos casos positivos para Covid-19 nos últimos 05 (cinco) dias;

Considerando a necessidade de se conter o avanço dos casos dentro do prédio da Câmara Municipal;

Considerando previsão expressa no artigo 144, IV, da Lei Orgânica Municipal, bem como autorização estabelecida no §1º do artigo 20 combinado com artigo 245, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **DETERMINA no período de 27.05.2022 à 03.06.2022:**

Art. 1º A suspensão da realização de reuniões solenes, audiências públicas, cursos, eventos, palestras e qualquer outro evento previsto ou agendado para ocorrer no Plenário da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

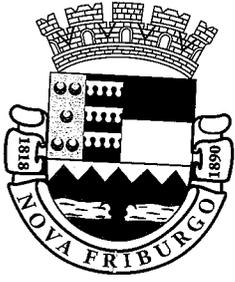
Art. 2º As sessões deliberativas ocorrerão por meio de reuniões presenciais, com o devido distanciamento seguro dos nobres pares.

Parágrafo primeiro Durante as sessões deliberativas, será permitida apenas a presença de 01 (um) assessor por gabinete, pessoal de apoio e administrativo, sendo vedado a presença de visitantes, em virtude do grande número de pessoas que esse grupo já compõe.

Parágrafo segundo O controle do distanciamento seguro e acesso dos servidores ao plenário ficará a cargo da guarda municipal e/ou de servidor designado pela Presidência.

Art. 3º O atendimento da Câmara Municipal ao público ocorrerá das 09:00 h às 18:00 h, em dias úteis, respeitando o limite de 01(um) visitante por gabinete/setor.

Wellington Moreira



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Nova Friburgo

Parágrafo único Caberá à recepção da Casa Legislativa obter previamente autorização do setor/gabinete que atenderá o visitante, bem como, realizar o controle para que seja respeitada a norma prevista *no caput*.

Art. 4º A entrada e permanência de qualquer pessoa nas dependências da Câmara Municipal de Nova Friburgo, inclusive dos senhores vereadores, servidores efetivos ou comissionados e terceirizados, se dará obrigatoriamente e mediante o uso de máscara de proteção facial.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor de 27.05.2022 até 03.06.2022, retornando após esse período os efeitos da Ordem de serviço 004/2022.

Nova Friburgo, 27 de maio de 2022.


WELLINGTON MOREIRA
Presidente